

LEI Nº 2.717

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial, no valor de CR\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais) à dotação orçamentária abaixo discriminada:

1330 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330.10603252.057 – Limpeza Urbana e Coleta de Lixo – CR\$10.000.000,00
4120.10 – Equipamentos e Material Permanente – CR\$10.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será utilizado até o valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária abaixo discriminada:

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99999999.999 – Reserva de Contingência – CR\$10.000.000,00
9999.10 – Reserva de Contingência – CR\$10.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 12 de abril de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda